



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 005/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA com endereço na Av. Prefeito Gabriel Rosa, 225, centro, Estiva, Minas Gerais, CNPJ/MF nº 04.245.7030001/30, representada neste ato por sua Presidente a Sr.^a **VANI RIBEIRO DA SILVA CAMPOS**, portadora do CPF nº 949.100.656-87, RG nº m-7.376.679.

CONTRATADO: **WESLEY VINICIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, técnico de informática, inscrito no CPF sob o nº 117.001.136-58 e RG MG- 20 002 703, residente e domiciliado na Rua Tia Dita, nº 65, Bairro Jardim Simone do Município de Estiva, MG, CEP 37.542-000.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA 1º - DO OBJETO

1.1- Contratação de Profissional liberal para prestação de serviços de gravação e transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Estiva, MG, que deverão ser transmitidas *on line* pelo *facebook* e pelo link do site da Câmara.

CLÁUSULA 2º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1- Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

PUBLICAÇÃO	
A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população	
(X) Afixado no Quadro de Avisos	
De:	19 / 01 / 19 a 19 / 02 / 22



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula sétima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas e o atesto dos serviços prestados;
- b) notificar o CONTRATADO, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- c) emitir a devida requisição para que sejam executados os serviços.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1- Para execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de serviços;
- b) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do serviço;
- c) executar os serviços no período de maio a dezembro de 2021.

CLÁUSULA 4ª - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1- A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato é a Presidência da Câmara Municipal de Estiva.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1- Pela execução do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, (conforme cláusula sétima deste instrumento), o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por sessão ordinária, com previsão de 20 (vinte) Sessões Ordinárias, e R\$70,00 (setenta reais) por sessão extraordinária, com previsão de 15 (quinze) Sessões Extraordinárias até o termino do presente contrato, totalizando o valor global de



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

R\$6.050,00 (seis mil, cinquenta reais), que serão pagos mensalmente mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA 6º - DA REVISÃO DO PREÇO

6.1- Os preços contratados serão recompostos, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o art. 65, II, “d” da lei 8.666/93.

CLÁUSULA 7º - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado pela Contratante todo mês, mediante a apresentação da (s) nota (s) fiscal (s), pela prestação dos serviços executados, através de cheque nominal ao contratado.

7.2- A contratante disporá de um prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal para efetuar o pagamento.

7.3- O pagamento fica condicionado ao atesto dos serviços prestados, sendo a satisfatória prestação dos serviços fiscalizados pelas autoridades solicitantes.

CLÁUSULA 8º - DA DESPESA

8.1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto contratado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, sendo:

Dotação Orçamentária: 0102 0103100014.005 339036

Ficha: 27

CLÁUSULA 9º - DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

9.1- Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação ao CONTRATADO na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA 10ª - DO PRAZO DE VIGENCIA

10.1- O prazo de vigência do presente instrumento é até de 12 (doze) meses, com término no dia 31 de dezembro do presente ano, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - AS ALTERAÇÕES

11.1- Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

12.1- As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estiva, 19 de janeiro de 2022.



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

Vani Ribeiro da Silva Campos

VANI RIBEIRO DA SILVA CAMPOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA

CONTRATANTE

Wesley Vinício da Silva

WESLEY VINICIO DA SILVA

CONTRATADO